



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia **06/10/2009 às 09h:30m**, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade **CONVITE nº 30/2009 – Processo nº 83/2009**, para a **Contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme descrição dos veículos e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I)**. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Administração e Finanças/Licitações e contratos, no qual estão disponíveis nos horários das 7:30 horas às 13:30 horas.

Itapoá, 24 de setembro de 2009.

**ERVINO SPERANDIO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## CONVITE N.º 30/2009 PROCESSO Nº 83/2009 QUADRO DE RESUMO

TIPO DE LICITAÇÃO : **Menor preço global**

REGÊNCIA : **Lei 8.666/93.**

**1 . OBJETO:** Contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme descrição dos veículos e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, efetuar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar Ata, as licitantes credenciadas.

2.5. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

2.5.1. Suspensa ou impedida de licitar com Administração Pública;

2.5.2. Que estiverem em regime de falência;

2.5.3. Que esteja em processo de litígio, sob qualquer título, com esta Prefeitura;

2.5.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.5.5. Que esteja reunida em consórcio (independente de sua forma de constituição);

2.5.6. Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DAS APÓLICES DE SEGURO**

3.1. Da assinatura do contrato implica na cobertura dos veículos a partir da emissão do boleto ou ordem de pagamento emitida pela licitante que se dará após homologação e vistoria dos veículos que deverá ser realizado no Município de Itapoá em local indicado pelo fiscal do contrato, independente da entrega da (s) apólice (s).

3.2. O pagamento será efetuado em quatro parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se conforme a data do pagamento da 1ª parcela (emissão de boleto) que se dará após a homologação.

3.3. Para efeito de emissão de documentos de cobrança, estes deverão ser emitidos em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá, Avenida 1.590, nº 430, C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01".



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

### 4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

4.1. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com registro de validade se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou por servidor público (devidamente credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente. Não serão autenticados documentos no ato da sessão.

#### 4.2. **Das seguradoras**

- a) Para comprovação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto da licitação:
  - o Pela empresa comercial o contrato social atual, com todas as alterações, ou consolidação contratual;
  - o Pela empresa acionária o Estatuto e a ata de eleição dos atuais administradores;
- b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social;
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- h) Alvará de Funcionamento, da sede da licitante;
- i) Documento com número do processo SUSEP autorizando realizar seguro de veículos;
- j) Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP.

4.3 . **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo anexo;

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de /desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO V.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

4.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões não emitidas com prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura da licitação.

4.8. O documento extraído via Internet deverá ser apresentado no original e poderá ser conferido junto ao site correspondente após o encerramento da licitação, ficando inabilitada a empresa licitante, além da aplicação das sanções previstas em lei, se comprovado informação incorreta.

4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **5. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E PROPOSTAS:**

**Dia: 06/10/ 2009** - Recebimento no setor de protocolo da tributação até: **08h:30m**.

### **5.1. DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Dia: 06/10/2009** - Abertura da Sessão na Secretaria de Administração às: **09h:30m**.

### **6. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:**

Sede da entidade promovente: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – nº 430 – Itapoá – SC

### **7. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar do pagamento da 1º (primeira) parcela que se dará imediatamente após a homologação. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Administração e Finanças, por escrito que se assim o convier poderá ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração pública.

### **8. TERMOS DE REFERÊNCIAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, concordata, processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

8.2 -Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital.

8.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itapoá, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art. 9º, da Lei 8.666/93.

8.4 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e proposta.

8.5 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá, estas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

8.6 - O preço estimado desta licitação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

8.7 - Esta contratação deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos relacionados nesta licitação, sendo que não poderão ser realizadas quaisquer alterações exceto se solicitadas e justificadas por escrito pela Secretaria de Administração e Finanças.



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

8.8. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) até a data da realização da sessão pública deste certame.

8.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou documento solicitando impugnação do Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Protocolo da Tributação, pessoalmente no endereço Av. 1.590, nº 430 – CEP 89249-000, em Itapoá (SC), e encaminhados ao Setor de Licitação.

### 9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO**. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

9.2 – Em atendimento o princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

9.3 – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.4 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

9.5 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no sub-ítem 9.2, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

### 10. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1- Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 5, (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital e no local indicado no Campo 5 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o sub-título **HABILITAÇÃO** e o segundo, o sub-título **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

|  |
|--|
| EMPRESA :<br><b>Convite N.º 30/2009</b><br>Envelope N.º 01 – HABILITAÇÃO |
|--|

|   |
|---|
| EMPRESA :<br><b>Convite N.º 30/2009</b><br>Envelope N.º 02 – PROPOSTA |
|---|

10.2 – Envelope n.01 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 4 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.

10.3- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

10.5 – O Envelope nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá conter, obrigatoriamente, o constante do **ANEXO II**, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.

10.5.1 – A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos, os anexos e as cláusulas deste edital e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

10.5.2 – No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, comerciais; materiais, taxas, fretes, seguro, transporte, armazenamento, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

10.5.3 – Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

10.5.4 - O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura, não se admitindo a sub-contratação.

10.5.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ou seja, na ausência de nenhuma data estipulada;

10.5.6 - A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

10.5.7 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

10.5.8 – Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

10.5.9 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

### 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para o fornecimento do objeto licitado, ficando o licitante responsável pela conferência do preço unitário que dará à conclusão do valor total.

11.2 – No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

11.3 – Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

11.5 - Ocorrendo o caso previsto no item 6.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

11.6 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;



11.7 - Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.

## **12- DO PROCEDIMENTO**

12.1 – No dia, horário e local indicados nos Campos 5 do Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos **ENVELOPES** e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – **HABILITAÇÃO**.

12.2 – Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail, correio ou fac-símile.

12.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

12.4 – Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

12.5 – No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6- A Administração, até a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

12.7 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

12.8- Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

12.9 – Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. – Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

13.2.1. – Recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

13.2.2. – Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

13.3 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

13.4 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5 – Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.6 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

13.7 – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

13.8 - Os recursos, impugnações, contra-razões deverão ser protocolados no Protocolo oficial do Município, vedados a utilização de e-mails, fax e qualquer outro processo eletrônico.

### **14.0 - DAS PENALIDADES E SANCÕES**

14.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

14.1.2 – No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

14.1.3 – Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência Escrita;

14.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3 – Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itapoá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

14.4 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

### **15. – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



## **Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**

**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

15.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

### **16 – DO CONTRATO**

16.1 – Constam da minuta do contrato que compõem o ANEXO VI, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

16.2 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

16.4 – A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação.

16.5 – Da convocação, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para firmar o termo de contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art. 81, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

16.6 – É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

16.7 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

16.8 – Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

### **17 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

17.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### **18 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

18.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

18.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

### 19 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Administração através do fiscal do contrato o diretor de Administração o Sr. **LUIZ FERNANDO MEDEIROS**, portador da C.I. RG nº 3.603547 SSP/SC, inscrito no CNPJ/MF nº: 016.605.579-41.

19.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em **TERMO DE CONFORMIDADE**, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a prestação dos serviços.

19.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

### 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atenderem às especificações contida no Campo 1 do Quadro de Resumo.

20.2 – A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o enunciado do Campo 7 do Quadro de Resumo.

20.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

20.3.1 - Secretaria de Administração e Finanças– Manutenção do Departamento de Administração - Aplicação direta reduzido nº 50 – Fonte: 100 – Ação nº 060 – Código reduzido nº 1438.

20.3.2 – Secretaria de Saúde– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Aplicação direta reduzido nº 261 – Fonte: 102 – Ação nº 406 – Código reduzido nº 1607.

20.3.3 - Fundo Municipal de Educação – Manutenção da Educação Infantil - Aplicação direta reduzido nº 220 – Fonte: 101 – Ação nº 350 – Código reduzido nº 1555.

20.4 – O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

20.5 – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.6 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

20.7 – A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.8 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.



## **Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**

**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

20.9 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

20.10 – No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

20.11 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.12 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

20.13 – Constituem –se em anexos do presente edital:

ANEXO I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de convite (Comunicado);

Anexo IV – Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta contratual;

20.14 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá(SC), 24 de setembro 2009.

**ERVINO SPERANDIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1. METODOLOGIA DA ELABORAÇÃO:

- 1.1. O presente Termo deverá:
- 1.1.1. Contemplar o valor do prêmio por veículo, totalizando ao final (valor único), utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade, datilografado ou impresso via microcomputador, redigido com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pela licitante ou por seu representante legal, contendo, em obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, os preços em moeda corrente nacional.
- 1.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital, sejam quais forem. Constituinte assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- 1.1.3. Qualquer custo omitido na proposta ou incorretamente cotado será considerado como incluso no preço, não sendo aceito pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional.
- 1.1.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a possíveis erros e, havendo na transcrição dos dados de veículos e/ou condição do seguro, prevalecerão os constantes deste Edital.
- 1.1.5. A proposta de preço após entrega do envelope, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, ou desistência.

#### 2. OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações dos veículos e condições abaixo:

#### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

##### Condições de contratação para os veículos 01 ao 15.

|                    |                |   |           |
|--------------------|----------------|---|-----------|
| Forma contratação: | Rep. garantida | Cobertura morte:  | 20.000,00 |
| Fator ajuste:      | 1,0 Fipe       | Cobertura invalidez:  | 20.000,00 |
| Franquia casco:    | normal         | Fidelidade:   | sim       |
| Garantias RCF:     | 5 6            | Garantia básica:  | 1 2 3 4   |
| LMR - DM:          | 30.000,00      | CEP:  | 89249-000 |
| LMR - DC:          | 30.000,00      | O veículo 08 tem alarme de fábrica. Os demais não tem sistema antifurto |           |

##### Condições de contratação para o veículo 16 a 23

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Danos materiais a terceiros | 30.000,00 |
| Danos corporais a terceiros | 30.000,00 |



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

|                                  |           |
|----------------------------------|-----------|
| APP - Morte (por passageiro)     | 20.000,00 |
| APP - Invalidez (por passageiro) | 20.000,00 |

### VEÍCULOS

|                   |                   |                  |                                  |        |           |
|-------------------|-------------------|------------------|----------------------------------|--------|-----------|
| Veículo 01:       | Fiat              | Modelo:          | Uno Mille Fire 8V 4p 1.0         | Bônus: | 1         |
| Chassi:           | 9BD15822554648842 | Placa:           | MGR-1210                         | Ano:   | 2004/2005 |
| Seguradora atual: | Banco do Brasil   | Assistência 24h: | 2 (básico)                       |        |           |
| Veículo 02:       | Fiat              | Modelo:          | Doblo Cargo 1.3 16V (ambulância) | Bônus: | 1         |
| Chassi:           | 9BD22915862008566 | Placa:           | MEH-6999                         | Ano:   | 2005/2006 |
| Seguradora atual: | Banco do Brasil   | Assistência 24h: | 2 (básico)                       |        |           |
| Veículo 03:       | Volkswagem        | Modelo:          | Gol 1.0 /City T.Flex 4p          | Bônus: | 3         |
| Chassi:           | 9BWCA05W16T054069 | Placa:           | MEI-4249                         | Ano:   | 2005/2006 |
| Seguradora atual: | Banco do Brasil   | Assistência 24h: | 2 (básico)                       |        |           |
| Veículo 04        | Renault           | Modelo:          | VAN Master - 16 lugares          | Bônus: | 2         |
| Chassi:           | 93YCCDUH55J625334 | Placa:           | MFN-4411                         | Ano:   | 2005/2005 |
| Seguradora atual: | Banco do Brasil   | Assistência 24h: | 3 (completo)                     |        |           |
| Veículo 05:       | Fiat              | Modelo:          | Uno Mille Fire                   | Bônus: | 1         |
| Chassi:           | 9BD15802554595761 | Placa:           | MCF-9895                         | Ano:   | 2004      |
| Seguradora atual: | Banco do Brasil   | Assistência 24h: | 2 (básico)                       |        |           |
| Veículo 06:       | Volkswagem        | Modelo:          | Gol 1000 Special MI              | Bônus: | 1         |
| Chassi:           | 0BWCA05Y43T119476 | Placa:           | MDG-7301                         | Ano:   | 2003/2003 |
| Seguradora atual: | Banco do Brasil   | Assistência 24h: | 2 (básico)                       |        |           |
| Veículo 7:        | Fiat              | Modelo:          | Uno Mille Fire                   | Bônus: | 1         |
| Chassi:           | 9BD15802544551667 | Placa:           | MDU-1541                         | Ano:   | 2004/2004 |
| Seguradora atual: | Banco do Brasil   | Assistência 24h: | 2 (básico)                       |        |           |
| Veículo 8:        | Ford              | Modelo:          | Fiesta Sedan 1.6 Flex            | Bônus: | 3         |
| Chassi:           | 9BFZF26P068407693 | Placa:           | MHR-0015                         | Ano:   | 2005/2006 |
| Seguradora atual: | Banco do Brasil   | Assistência 24h: | 2 (básico)                       |        |           |
| Veículo 9:        | Fiat              | Modelo:          | Uno Mille Fire                   | Bônus: | 4         |
| Chassi:           | 9BD15802544552163 | Placa:           | MDU-1211                         | Ano:   | 2004/2004 |



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

|                   |                     |                  |                             |        |           |
|-------------------|---------------------|------------------|-----------------------------|--------|-----------|
| Seguradora atual: | Banco do Brasil     | Assistência 24h: | 2 (básico)                  |        |           |
| Veículo 10:       | Fiat                | Modelo:          | Uno Fiorino Furgão 1.5 IE   | Bônus: | 0         |
| Chassi:           | 9BD25504428715728   | Placa:           | MCB-9291                    | Ano:   | 2001/2002 |
| Seguradora atual: | <b>Não segurado</b> | Assistência 24h: | 2 (básico)                  |        |           |
| Veículo 11:       | Fiat                | Modelo:          | Uno Fiorino Furgão 1.5 IE   | Bônus: | 0         |
| Chassi:           | 9BD25504428715671   | Placa:           | MCB-9301                    | Ano:   | 2002/2002 |
| Seguradora atual: | <b>Não segurado</b> | Assistência 24h: | 2 (básico)                  |        |           |
| Veículo 12:       | Fiat                | Modelo:          | Uno Fiorino Furgão 1.3 Flex | Bônus: | 0         |
| Chassi:           | 9BD25504978790771   | Placa:           | MKM-8230                    | Ano:   | 2006/2007 |
| Seguradora atual: | <b>Não segurado</b> | Assistência 24h: | 2 (básico)                  |        |           |
| Veículo 13:       | Fiat                | Modelo:          | Uno Fiorino Furgão 1.3 Flex | Bônus: | 0         |
| Chassi:           | 9BD25504978791071   | Placa:           | MKM-8240                    | Ano:   | 2006/2007 |
| Seguradora atual: | <b>Não segurado</b> | Assistência 24h: | 2 (básico)                  |        |           |
| Veículo 14:       | Volkswagen          | Modelo:          | 8150 - Micro ônibus         | Bônus: | 0         |
| Chassi:           | 9BWPC52R93R313567   | Placa:           | MEJ-0872                    | Ano:   | 2003/2003 |
| Seguradora atual: | <b>Não segurado</b> | Assistência 24h: | NÃO                         |        |           |
| Veículo 15:       | Fiat                | Modelo:          | Revescap Ambul Sr           | Bônus: | 0         |
| Chassi:           | 93W24503392043646   | Placa:           | MGE-1956                    | Ano:   | 2009      |
| Seguradora atual: | <b>Não segurado</b> | Assistência 24h: | NÃO                         |        |           |
| Veículo 16:       | Ford                | Modelo:          | F 14.000 HD                 | Bônus: | 0         |
| Chassi:           | 9BFXTNSM6RDB55542   | Placa:           | LWT-3301                    | Ano:   | 1994/1995 |
| Seguradora atual: | <b>Não segurado</b> | Assistência 24h: | NÃO                         |        |           |
| Veículo 17:       | Ford                | Modelo:          | F 14.000 HD                 | Bônus: | 0         |
| Chassi:           | 9BFXTNSMXRDB55639   | Placa:           | LWT-3451                    | Ano:   | 1994/1995 |
| Seguradora atual: | <b>Não segurado</b> | Assistência 24h: | NÃO                         |        |           |
| Veículo 18:       | Ford                | Modelo:          | F 14.000 HD                 | Bônus: | 0         |
| Chassi:           | 9BFXTNSZ5WDB06758   | Placa:           | KDV-2372                    | Ano:   | 1998/1998 |
| Seguradora atual: | <b>Não segurado</b> | Assistência 24h: | NÃO                         |        |           |
| Veículo 19:       | Matra               | Modelo:          | M 22 (longo)                | Bônus: | 0         |
| Chassi:           | 9BG782NXLLC018716   | Placa:           | LYO-3927                    | Ano:   | 1994      |
| Seguradora atual: | <b>Não segurado</b> | Assistência 24h: | NÃO                         |        |           |
| Veículo 20:       | Toyota              | Modelo:          | Bandeirante                 | Bônus: | 0         |



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

|                   |                   |         |                         |                  |           |
|-------------------|-------------------|---------|-------------------------|------------------|-----------|
| Chassi:           | OJ87525           | Placa:  | AEK-6143                | Ano:             | 1988      |
| Seguradora atual: | Não segurado      |         |                         | Assistência 24h: | NÃO       |
| Veículo 21:       | Fiat              | Modelo: | Uno Mille               | Bônus:           | 0         |
| Chassi:           | 9BD15822AA6267494 | Placa:  | MHF 6303                | Ano:             | 2009/2010 |
| Seguradora atual: | Não segurado      |         |                         | Assistência 24h: | NÃO       |
| Veículo 22:       | Fiat              | Modelo: | Uno Mille               | Bônus:           | 0         |
| Chassi:           | 9BD15822AA6263438 | Placa:  | MHF 6213                | Ano:             | 2009/2010 |
| Seguradora atual: | Não segurado      |         |                         | Assistência 24h: | NÃO       |
| Veículo 23:       | M.BENZ            | Modelo: | ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R | Bônus:           | 0         |
| Chassi:           | 9BM382068WB150737 | Placa:  | AJQ-0809                | Ano:             | 1998/1998 |
| Seguradora atual: | Não segurado      |         |                         | Assistência 24h: | NÃO       |



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO II

### ENVELOPE N. 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA

**CONVITE N.º 30/2009**  
**PROCESSO N.º 83/2009**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_ Nº Susep: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade / Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Representante/procurador para assinatura do contrato : \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF n.º: \_\_\_\_\_ CI.RG. n.º: \_\_\_\_\_

Nome da Seguradora: \_\_\_\_\_ Nº Susep: \_\_\_\_\_

2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

3. **DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE E DO PREÇO:**



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**Proposta inicial de seguro, por veículo (informação obrigatória), e total, considerando as condições acima estabelecidas:**

|            | Marca      | Modelo                           | Ano       | Placa    | Valor por veículo |
|------------|------------|----------------------------------|-----------|----------|-------------------|
| Veículo 01 | Fiat       | Uno Mille Fire 8V 4p 1.0         | 04/05     | MGR-1210 |                   |
| Veículo 02 | Fiat       | Doblo Cargo 1.3 16V (ambulância) | 2006      | MEH-6999 |                   |
| Veículo 03 | Volkswagem | Gol 1.0 /City T.Flex 4p          | 05/06     | MEI-4249 |                   |
| Veículo 04 | Renault    | VAN Master - 16 lugares          | 2005      | MFN-4411 |                   |
| Veículo 05 | Fiat       | Uno Mille Fire                   | 2004      | MCF-9895 |                   |
| Veículo 06 | Volkswagem | Gol 1000 Special MI              | 2003      | MDG-7301 |                   |
| Veículo 07 | Fiat       | Uno Mille Fire                   | 2004      | MDU-1541 |                   |
| Veículo 08 | Ford       | Fiesta Sedan 1.6 Flex            | 05/06     | MHR-0015 |                   |
| Veículo 09 | Fiat       | Uno Mille Fire                   | 2004      | MDU-1211 |                   |
| Veículo 10 | Fiat       | Uno Fiorino Furgão 1.5 IE        | 2001      | MCB-9291 |                   |
| Veículo 11 | Fiat       | Uno Fiorino Furgão 1.5 IE        | 2002      | MCB-9301 |                   |
| Veículo 12 | Fiat       | Uno Fiorino Furgão 1.3 Flex      | 2006      | MKM-8230 |                   |
| Veículo 13 | Fiat       | Uno Fiorino Furgão 1.3 Flex      | 2006      | MKM-8240 |                   |
| Veículo 14 | Volkswagen | 8150 - Micro ônibus              | 2003      | MEJ-0872 |                   |
| Veículo 15 | Fiat       | Revescap Ambul Sr                | 2009      | MGE-1956 |                   |
| Veículo 16 | Ford       | F 14.000 HD                      | 1994      | LWT-3301 |                   |
| Veículo 17 | Ford       | F 14.000 HD                      | 1994      | LWT-3451 |                   |
| Veículo 18 | Ford       | F 14.000 HD                      | 1998      | KDV-2372 |                   |
| Veículo 19 | Matra      | M 22 (longo)                     | 1994      | LYO-3927 |                   |
| Veículo 20 | Toyota     | Bandeirante                      | 1988      | AEK-6143 |                   |
| Veículo 21 | Fiat       | Uno Mille                        | 2009/2010 | MHF 6303 |                   |
| Veículo 22 | Fiat       | Uno Mille                        | 2009/2010 | MHF 6213 |                   |
| Veículo 23 | M/benz     | Ônibus/ COMIL CAMPIONE R         | 1998/1998 | AJQ-0809 |                   |
|            |            |                                  |           |          |                   |

**Proposta total:**

- a) Declaramos cumprir todas as condições estabelecidas no Edital e especificações constantes neste Anexo e na minuta contratual.
- b) Registramos nossa concordância para atualização do valor inicialmente proposto para cada veículo, no mesmo percentual ocorrido entre o valor total inicial do lote e o valor total final ofertado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

### ANEXO III

Itapoá, 24 de setembro de 2009.

### CONVITE Nº 30/2009 – COMUNICA

**REF: Licitação – CONVITE n.º 30/2009** – Contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme descrição dos veículos e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. S<sup>as.</sup>, o convite para participar da Licitação – **Convite n.º 30/2009**, referente ao objeto acima referenciado, conforme edital.

Atenciosamente.

**ERVINO SPERANDIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**À  
Empresa:  
NESTA**

Recebido em :        /        / 2009.

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

CI.RG: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Carimbo com nome da empresa e CNPJ:



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

### ANEXO IV –

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da **CONVITE Nº 30/2009 – PROCESSO Nº 83/2009**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) Se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes deverá declarar essa condição.**



## **Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**

**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

### **ANEXO V –**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa..... situada..... inscrita no CNPJ Nº ....., DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL , DATA E ANO

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO VI**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2009**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado Secretário de Administração e Finanças, Sr. **CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal, **ERVINO SPERANDIO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (diretor/cargo) o Sr. \_\_\_\_\_ portador do CNPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI.RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA** representando a seguradora \_\_\_\_\_, com registro na SUSEP sob nº \_\_\_\_\_, ajustam a Contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme descrição dos veículos e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONVITE N.º 30/2009 – PROCESSO Nº 83/2009**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominados, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme descrição dos veículos e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Constitui o objeto deste instrumento a contratação de seguro para os veículos abaixo relacionados e nas condições estabelecidas:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DAS APÓLICES DE SEGURO**

A assinatura deste contrato implica na cobertura dos veículos a partir da emissão do boleto ou ordem de pagamento emitida pela licitante que se dará após homologação e vistoria dos veículos que deverá ser realizado no Município de Itapoá em local indicado pelo fiscal do contrato, independente da entrega da (s) apólice (s).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O contrato terá início de 01 (um) ano a contar do pagamento da 1º (primeira) parcela (emissão de boleto ou ordem de pagamento). A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Administração e Finanças, por escrito que se assim o convier poderá ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

5.1- O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e



orçamentários, totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2- Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, que não seja previsto em Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Para efeito de emissão de documentos de cobrança, estes deverão ser emitidos em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá, Av. 1.590, nº 430, C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01". O pagamento será efetuado em quatro parcelas mensais consecutivas, vencendo-se conforme a partir da emissão do boleto da 1º (primeira) parcela.

6.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

7.1.1 - Secretaria de Administração e Finanças– Manutenção do Departamento de Administração - Aplicação direta reduzido nº 50 – Fonte: 100 – Ação nº 060 – Código reduzido nº 1438.

7.1.2 – Secretaria de Saúde– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Aplicação direta reduzido nº 261 – Fonte: 102 – Ação nº 406 – Código reduzido nº 1607.

7.1.3 - Fundo Municipal de Educação – Manutenção da Educação Infantil - Aplicação direta reduzido nº 220 – Fonte: 101 – Ação nº 350 – Código reduzido nº 1555.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES**

##### **8.1. Responsabilidade da CONTRATADA:**

8.1.1 -A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.1.2 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do edital, deste contrato e demais documentos técnicos fornecidos.

8.1.3 - A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.4 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

8.1.5 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços contratados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

8.1.6 - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



8.1.7 – A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.

8.1.8 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.1.9 – A prestação dos serviços será feita rigorosamente de acordo com o Termo de referência e as legislações pertinentes. Toda e qualquer modificação que se faça necessária, visando melhorias, deverá ser realizada com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Itapoá.

8.1.10- Nenhuma alteração nas especificações técnica, poderá ser feita sem consulta prévia e mediante consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

8.1.11 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, e Municipal em vigor.

8.1.12 - A contratada deverá realizar a vistoria dos todos veículos constantes neste edital no Município de Itapoá/SC, em local indicado pelo fiscal do contrato.

## 8.2. Responsabilidade do MUNICÍPIO:

8.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

8.2.2 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

8.2.3 - Expedir determinações ao CONTRATADO para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma;

8.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

8.2.6 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços realizados pela **CONTRATADA**;

8.2.7 - Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – O fornecimento dos produtos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.2 – As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

9.4 – A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** por qualquer motivo, dentro do prazo



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.5 – A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

9.7- O falta de cumprimento do estabelecido neste instrumento e/ou o estabelecido no Edital que norteou o processo licitatório e, ainda, do estabelecido nas apólices de seguro, durante sua vigência, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, reservando-se à Contratante o direito de rescindir o contrato da apólice e ser restituída do valor pago como prêmio, proporcionalmente ao período ainda não cumprido.

9.8- Eventual falta de atendimento a disposições deste instrumento, ou atendimento não tempestivo, que provoque ônus ao Contratante implica no ressarcimento integral das despesas havidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo Diretor de Administração o Sr. Sr. **LUIZ FERNANDO MEDEIROS**, portador da C.I. RG nº 3.603547 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 016.605.579-41, ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.



**Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

11.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em **TERMO DE CONFORMIDADE**, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante os serviços.

11.3.1 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009

**CONTRATADA**

**CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**CONTRATANTE**

**ERVINO SPERANDIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

**NOME :**  
**CNPJ/MF:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF**